

# 1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná  
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini  
Agente Delegada

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrado sob nº 3.846 (três mil oitocentos e quarenta e seis mil), em data de **02 de outubro de 2018**, Livro A-521, fls.163/187 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 271.872 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois), a Décima Primeira Alteração Contratual do: "**FUTEBOL CLUBE CASCAVEL S/S LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.917/0001-04, empresa transferida da Junta Comercial do Estado do Paraná para este Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. À margem do referido registro encontram-se averbadas **01 (uma)** Alteração Contratual, sendo a Décima Segunda e última devidamente registrada sob nº 3.846/01 (três mil oitocentos e quarenta e seis - averbação zero um), em data de **13 de dezembro de 2018**, Livro A-547, fls. 171/188 de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº 273.495 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco). Certifico ainda que sob o referido registro encontram-se averbadas os seguintes atos: Registro sob nº 3.846/02 (três mil oitocentos e quarenta e seis - averbação zero dois), em data de **13 de março de 2019**, Livro A-563, fls. 161/190 de Pessoas Jurídicas e Protocolo sob nº 275.024 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro), a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove, que aprovou a alteração da natureza jurídica de sociedade simples para associação, com a denominação: "**FUTEBOL CLUBE CASCAVEL**" (também denominado **FC Cascavel - sigla oficial adotada em seu estatuto**), associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma da Lei e por tempo indeterminado. **Finalidades:** a) Gerir a atividade de manifestação formal da prática desportiva do futebol, de modo profissional e não profissional, permitindo na legislação vigente e com todos os benefícios legais; b) Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional da modalidade de futebol; c) Construir, coordenar e Administrar atividades relacionadas com estruturas de academias de ginásticas, musculação, natação e outras similares, obedecendo os critérios estabelecidos nas legislações vigentes; d) Construir coordenar, Administrar estrutura de alojamentos e refeitórios, atendendo as legislações vigentes; e) Administrar nos termos do previsto nos artigos 42 e 47, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, a exploração do nome, da marca, dos símbolos, da sede e das imagens do **FC CASCAVEL**, inclusive as decorrentes do espetáculo desportivo; f) Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de prática desportiva; g) Requerer a filiação direta em qualquer entidade de administração do desporto ou Liga, pertencente ao Sistema Nacional do Desporto, bem como participar dos campeonatos, torneios, copas, competições ou partidas por elas organizadas, na modalidade de futebol de prática profissional e não profissional; h) Contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver e rescindir contratos de toda natureza com atletas e demais profissionais e ou amadores integrantes da comissão técnica afins, de qualquer modalidade de prática do desporto de

# 1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná  
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini  
Agente Delegada

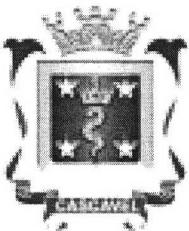
*JP.*

novecentos e vinte e dois), para exercerem mandato correspondente ao período de 20/12/2019 à 20/12/2023. **Sede e Foro:** Rodovia BR 277, KM 585, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades . NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, *Paulista*, (Anna Paula Marchesini), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé  
Cascavel (PR), 12 de julho de 2021.

*Paulista*  
Anna Paula Marchesini  
Escrevente Substituta





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 88133/2021

**Protocolo: 86622/2020** A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.  
**Observação:** Requerente solicita cancelamento de débitos.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>520039 - FUTEBOL CLUBE CASCABEL S/S LTDA</b>
CNPJ/CPF:	09.312.917/0001-04
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N
Complemento:	KM 585
Bairro:	CASCABEL VELHO
Cidade:	Cascavel
	CEP: 85.818-560
	Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	520039
<b>Nome/Razão:</b>	<b>FUTEBOL CLUBE CASCABEL S/S LTDA</b>
CNPJ/CPF:	09.312.917/0001-04

**[ FINALIDADE ]**

Jurídico

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

PROTOCOLO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS Nº 866622/2020

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Ana Maria Portela  
Matr. 21615-1  
Finanças

Cascavel, 7 de julho de 2021.

Emitido por: ANA MARIA PORTELLA  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-342-AUZFJDSXSJAYYP-1

## DECLARAÇÃO

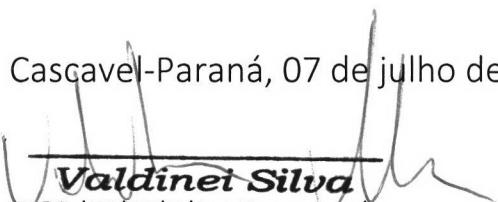
### NÃO REMUNERAÇÃO A DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO

**FUTEBOL CLUBE CASCAVEL**, associação de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.312.917/0001-04 com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 585, bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, Cascavel - Paraná, por meio de seu Presidente **VALDINEI ANTONIO DA SILVA**, portador do RG 4.670.274-3 SSP-PR e do CPF 896.598.219-72, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, vem através deste:

Declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, **não são remunerados por qualquer forma**, mesmo tendo a previsão no Paragrafo 3º do artigo 39 da 2ª alteração estatutária, onde os diretores estatutários poderão ser remunerados desde que atuem efetivamente na gestão da entidade, com base a Lei 13.204/2015, desde que cumpra os requisitos previstos no art. 3º e 16º da Lei 9.790/99 e devendo seus valores serem aprovados pelos conselheiros e registrados em ata. Com tudo, a associação optou por não remunerar os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim a entidade declara que não efetuou no decurso de suas atividades este tipo de prática e não fará sem que seja aprovado e esteja dentro das condições previstas em estatuto e também dispostas na legislação das entidades sem fins lucrativos em vigor.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a concessão de titulo de utilidade pública no MUNICIPIO DE CASCAVEL, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Cascavel-Paraná, 07 de julho de 2021.

  
**Valdinei Silva**  
FUTEBOL CLUBE CASCAVEL  
CNPJ: 09.312.917/0001-04  
Valdinei Antonio da Silva



**ESTATUTO SOCIAL  
FUTEBOL CLUBE CASCABEL - FC CASCABEL**

**Segunda Alteração Estatutária**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

**Artigo 1º:** O **FUTEBOL CLUBE CASCABEL**, doravante denominado de **FC CASCABEL**, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma da Lei e por tempo indeterminado, que reger-se-á pelo presente estatuto social e pela legislação específica, com sede à Rodovia 277, KM 585, bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, no município de Cascavel, Estado do Paraná.

**Artigo 2º:** O **FC CASCABEL**, tem as seguintes finalidades:

- a) Gerir a atividade de manifestação formal da prática desportiva do futebol, de modo profissional e não profissional, permitido na legislação vigente e com todos os benefícios legais;
- b) Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional da modalidade de futebol;
- c) Construir, coordenar e Administrar atividades relacionadas com estruturas de academias de ginástica, musculação, natação e outras similares, obedecendo os critérios estabelecidos nas legislações vigentes;
- d) Construir, coordenar e Administrar estrutura de alojamentos e refeitórios, atendendo as legislações vigentes;
- e) Administrar nos termos do previsto nos artigos 42 e 87, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, a exploração do nome, da marca, dos símbolos, da sede e das imagens do **FC CASCABEL**, inclusive as decorrentes do espetáculo desportivo;
- f) Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de prática desportiva;
- g) Requerer a filiação direta em qualquer entidade de administração do desporto ou Liga, pertencente ao Sistema Nacional do Desporto, bem como participar dos campeonatos, torneios, copas, competições ou partidas por elas organizadas, na modalidade de futebol de prática profissional e não profissional;
- h) Contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver e rescindir contratos de toda natureza com atletas e demais profissionais e ou amadores integrantes da comissão técnica afins, de qualquer modalidade de prática do desporto de rendimento;
- i) Realizar transferências internacionais com atletas de qualquer modalidade de prática do desporto de rendimento, podendo contratar, ceder, doar, receber por

  
**Juarez Paim da Silveira**  
OAB-PR 73.182

**Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.**

**4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444**

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.

**CASCABEL 08 JUL. 2021**

**PR**  
( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

- cessão, devolver e rescindir contratos de toda natureza, especialmente contrato de trabalho e os relacionados a vínculo desportivo;
- j) Administrar a exploração do nome, apelido desportivo, voz e imagem dos atletas e demais profissionais e ou amadores integrantes da comissão técnica e afins, contratados, quando devidamente autorizados;
  - k) Demais atos de administração desportiva, bem como aqueles de prestação de serviços, gerenciamento, licenciamento e representação, inerentes as finalidades desta associação;
  - l) Administrar centros de formação de atletas nos termos da legislação vigente, com captação de recursos dos programas de renúncia fiscal, incentivo fiscal, bolsa atleta, bolsa aprendizagem ou outros programas similares vigentes.
  - m) Promover, coordenar, organizar e ou patrocinar eventos artísticos, culturais, sociais e esportivos, como por exemplo: campeonatos, congressos, seminários, simpósios, palestras, e outros similares.
  - n) Proporcionar aos seus associados, funcionários e demais beneficiados: esporte, lazer, educação e entretenimentos físicos, esportivos, cívicos, artísticos e culturais;
  - o) Prestar atendimento para crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de cor, nacionalidade, posição social ou religião, no desenvolvimento de atividades esportivas de todas as modalidades;
  - p) Promover e aperfeiçoar a prática da educação física, de desportos em geral, formais e não formais;
  - q) Promover a pesquisa e o desenvolvimento das diversas manifestações esportivas;
  - r) Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas para atender as finalidades da associação;
  - s) Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação;
  - t) Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
  - u) A defesa a preservação, a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
  - v) Promoção da assistência social;
  - w) Elaborar e executar projetos que sejam beneficiados pelas legislações de incentivos fiscais vigentes.
  - x) Estabelecer convênios, acordos, termos, contratos e parceiras com instituições nacionais e internacionais de esporte, educação, meio-ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e implantação de tecnologias, métodos e processos educacionais, culturais, técnicos, científicos e esportivos;
  - y) Comércio varejista de artigos esportivos
  - z) Gerenciamento de carreira e demais atos inerentes à assessoria prestada a terceiros

§ 1º - Paralelamente à prática de esportes amadores, o **FC CASCABEL**, manterá atividades de esporte profissional, observadas as legislações específicas.

2

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- ( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
- ( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

§ 2º - Para os efeitos desportivos da associação adotará as cores Amarela e Preta, como principais, podendo utilizar a cor branca como complemento.

Artigo 3º: No desempenho de suas atividades **FC CASCABEL**, observará:

- I. Os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.
- V. A não discriminação de raça, cor, sexo ou religião

§ 1º - Na execução de seus objetivos, **FC CASCABEL** atuará, diretamente ou mediante termo de parceria, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos equivalentes.

§ 2º - É permitido ao **FC CASCABEL**, mediante aprovação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, constituir, sob qualquer forma, ou deter participação societária em sociedade que tenha como objeto a prática esportiva profissional, e que seja classificada como entidade de prática desportiva participante de competições profissionais, nos termos definidos na Lei 9.615/98 e suas alterações, inclusive a Lei 10.672/03, e transferir a ela os bens e direitos relativos à modalidade profissional presente no objeto social que sejam necessários para o desenvolvimento da referida sociedade, observando-se a legislação aplicável

§ 3º - O **FC CASCABEL** poderá desenvolver atividades em todo o território nacional na forma de Filiais.

§ 4º - É vedado ao **FC CASCABEL** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 4º - É dever da entidade cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, bem como participar das competições promovidas pela mesma.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

3

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que  
dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

TÍTULO I  
Categoria dos Associados



Artigo 5º: O FC CASCAVEL é constituído por ilimitado número de associados que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Artigo 6º: Os associados do FC CASCAVEL, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou de responsabilidade civil e nem terão participação em resultados financeiros obtidos pelo mesmo.

Artigo 7º: O quadro associativo do FC CASCAVEL, compõe-se de associados de ambos os sexos, constante das seguintes categorias:

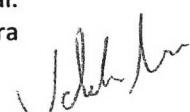
- 1) **Fundadores**, os que assinarem a ata de constituição da Associação;
- 2) **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) **Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8º: O FC CASCAVEL poderá instituir o programa **SÓCIO TORCEDOR**, que estabelece o exclusivo direito de assistir as competições disputadas pelas equipes amadoras e ou profissionais, sujeitando-se a regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO II  
Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres

Artigo 9º: Será admitido como associado aquele que preencher o cadastro do FC CASCAVEL, e, a partir disso, constará com o número de cadastro, submetendo-se automaticamente ao estatuto, determinações da Diretoria e Regimento Interno.

Artigo 10º: Será excluído o associado que tiver participação em situações vexatórias, que desonrem aos demais associados, ao FC CASCAVEL e a comunidade em geral. Sendo que, após sua identificação, será submetido a julgamento pela Diretoria para posterior decisão em Assembleia Geral.



Artigo 11º: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das Assembleias;



4

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.

CASCAVEL 08 JUL. 2021

PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

- III. Acesso irrestrito às deliberações da Diretoria e às informações relacionadas à gestão administrativa e financeira, que deverão também estar expostas em sítio eletrônico do **FC CASCAVEL**.

§ 1º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 2º - O associado que ingressar na categoria CONTRIBUINTE, após a Assembleia de constituição do **FC CASCAVEL**, somente poderá concorrer aos cargos eletivos após 05 (cinco) anos a contar da data de registro como associado.

Artigo 12º: São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

### TÍTULO III Penalidades

Artigo 13º - Os associados estarão sujeitos a penalidades legais, estatutárias e regimentais, e terão como prioridades a punição a respeito de comprovados desvios de finalidade da associação.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão, caberá recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º: O **FC CASCAVEL**, será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Diretoria Executiva.

### Título I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º: A Assembleia Geral é órgão soberano do **FC CASCAVEL**, formada por todos os associados em dia com suas obrigações Estatutárias.

  
Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

5

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037-7444

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.

CASCAVEL 08 JUL. 2021

PR

- Marina Esteves Santos - Tabeliã  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
 Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Artigo 16º: Anualmente haverá uma Assembleia Geral para apresentação, discussão e aprovação das contas do exercício anterior e, quando for o caso, realizar as eleições para os órgãos de administração da associação.

Artigo 17º: A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 18º: Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e ou destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a dissolução desta Associação e a destinação de seu patrimônio;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permitir ou transigir bens patrimoniais;
- IV. Aprovar o relatório anual de atividades;
- V. Analisar e aprovar as prestações de contas com base em parecer do Conselho Fiscal; e
- VI. Decidir sobre alterações no estatuto, conforme previsto, respeitando-se os contratos, termos de parceria, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação celebrados ou atividades em andamento.
- VII. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VIII. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- IX. Aprovar o regimento interno.

Artigo 19º: As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de estatuto e dissolução da associação, cujo quórum será de no mínimo 2/3 (dois terços) de associados presentes à Assembleia.

Parágrafo único - Em caso de Assembleia Geral Extraordinária o prazo mínimo de convocação será de 03 (três) dias.

Artigo 20º: O Edital de convocação, deverá conter:

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

6

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL/PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que

dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

PR

- Marina Esteves Santos - Tabelião  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
 Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

- I. A denominação da Associação, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";
- II. O local, dia e hora da reunião;
- III. A pauta com as devidas especificações;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação;  
e
- V. Assinatura do responsável pela convocação

Artigo 21º: O Edital será fixado na sede do FC CVEL e publicado em jornais impressos ou eletrônicos, devidamente regularizados, do município, e também poderá ser enviado por endereço eletrônico de e-mail, ou ainda publicado em sítios eletrônicos.

### Seção I Das Eleições

Artigo 22º: Os candidatos deverão registrar suas chapas na secretaria do FC CASCABEL até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia.

Artigo 23º: A eleição poderá ser realizada por votação secreta, cujas cédulas a serem depositadas na urna respectiva serão rubricadas pelo Presidente da Assembleia e por um mesário previamente escolhido entre os associados, ou por aclamação da maioria.

Artigo 24º: Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

Artigo 25º: Não poderão ser eleitos para os cargos diretivos ou consultivos da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público ou que possuam parentesco até o 2º grau com agentes políticos ou gestores de entidades da administração pública, direta ou indireta.

Artigo 26º: Os associados terão direito a protocolar na secretaria do FC CASCABEL uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

Artigo 27º: A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação e acesso pela comunidade, por três vezes;

Artigo 28º: O FC CVEL providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;

Artigo 29º: Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação.

### Título II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

7

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriley dos Santos - Escr. Autorizada

Artigo 30º: O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que fazem parte do quadro de associados e serão eleitos a cada 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral da entidade.

Artigo 31º: O conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretario para presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Artigo 32º: Os membros do Conselho Deliberativo e ou seus suplentes exercerão os seus cargos até a Assembleia Geral para a nova eleição dos seus membros, e poderão ser reeleitos por mais um período de 04 (quatro) anos somente.

Artigo 33º: O Conselho Deliberativo, após eleito em Assembleia Geral, tem as seguintes atribuições e poderes:

- I. Convocar Assembleia Extraordinária, quando necessário;
- II. Reunir-se, sempre que necessário, para examinar e emitir parecer a respeito da situação administrativa e financeira do **FC CASCABEL**.
- III. Atuar em conjunto com o Conselho Fiscal, sempre que solicitado, para avaliar a situação contábil e fiscal do **FC CASCABEL**;
- IV. Analisar e validar projetos de reformas estatutárias encaminhados pela Diretoria Executiva a serem enviados à Assembleia, quando for necessário.
- V. Emitir parecer a respeito de assuntos que não estejam previstos neste estatuto.
- VI. Decidir sobre atos e fatos administrativos que sejam originados em função de dúvidas estatutárias.

Artigo 34º: Os Membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração ou proventos a qualquer título.

### Título III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º: O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ único - O conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretario para presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Artigo 36º: Os membros do Conselho Fiscal e ou seus suplentes exercerão seus cargos até a próxima Assembleia Geral de eleições e poderão ser reconduzidos para um mesmo período.

  
Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

8

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriley dos Santos - Escr. Autorizada

Artigo 37º: O conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, além de:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os demonstrativos contábeis do **FC CASCABEL** a qualquer tempo, cabendo à Diretoria fornecer-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- II. Apresentar, quando solicitado, à Assembleia Geral Ordinária relatório a respeito da situação econômico-financeira da entidade do exercício correspondente;
- III. Auxiliar à Diretoria nas questões relacionadas com a movimentação financeira do **FC CASCABEL**;
- IV. Emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, sobre a situação financeira da associação;
- V. Recomendar e solicitar, quando necessário, a realização de auditoria contábil;
- VI. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer demonstrativo contábil ou relatórios financeiros do Instituto;
- VII. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, para a análise dos demonstrativos contábeis do período imediatamente anterior e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 38º: Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

#### Título IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 39º: O **FC CASCABEL** será administrado por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Desportivo.

§ 1º - Os eleitos exercerão suas funções na diretoria por um período de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução.

§ 2º - Fica obrigatória a participação de atletas no colegiado de direção do **FC CASCABEL**, incumbido diretamente da coordenação dos assuntos desportivos.

§ 3º - Os Diretores Estatutários, com base na Lei nº 13.204/2015, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do **FC CASCABEL**, e desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho Deliberativo e registrado em ata.

§ 4º - Os Diretores Estatutários e os não Estatutários com regime de contratação pela CLT, podem ser remunerados sem que sejam anuladas possíveis imunidades e ou

9

  
Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

**4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL**  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7400  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fidedigna do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.  
**CASCABEL 08 JUL. 2021**  
PR  
( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

isenções tributárias adquiridas pelo **FC CASCABEL**, com base na Lei nº 9.532/1997 e na Lei nº 12.868/2013.



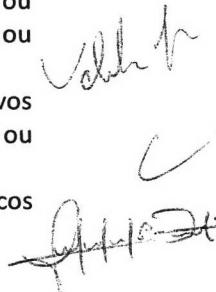
Artigo 40º: Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar o **FC CASCABEL**;
- II. Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à validação do Conselho Deliberativo e à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Aprovar a contratação de funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los quando necessário, cumprindo sempre o que preceituar a legislação trabalhista vigente;
- IV. Elaborar planos estratégicos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou subsequentemente.
- V. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- VI. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VII. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- VIII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- X. Realizar empréstimos e demais operações no sistema financeiro nacional e internacional, quando necessários ao cumprimento das finalidades estatutárias, após o parecer dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 41º – A diretoria reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez mensalmente.

Artigo 42º: Compete ao Presidente:

- I. Coordenar todos os serviços do **FC CASCABEL**, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;
- II. Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da entidade na esfera judicial e extrajudicial;
- III. Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes à entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos municipais, estaduais e federais;
- IV. Assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, fichas cadastrais em instituições financeiras, cheques ou ordens de saque;
- V. Encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis, sempre que necessário para a análise prevista estatutariamente ou quando solicitado pelos mesmos;
- VI. Contratar quando necessário, profissionais para a execução de serviços técnicos específicos, fixando-lhes justa remuneração;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.



  
Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

10

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL  
Rua São Paulo, 859 Fone: (45)3037-7600  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia regráficada é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que  
dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

Parágrafo Único: Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice-Presidente.

Artigo 43º: Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento do **FC CASCAVEL** e é também responsável pela documentação e registro das decisões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e demais procedimentos referentes as reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva em Atas respectivas, assimilando as diversas funções de secretaria e de tesouraria, além de:

- I. Administrar e zelar pelo patrimônio do **FC CASCAVEL**, tomando as providências necessárias para mantê-lo sempre nas melhores condições;
- II. Fazer um cadastro de todos os bens patrimoniais disponíveis e mantê-los atualizados;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria ou delegar por escrito essa função, quando necessário, para as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, lavrando atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subseqüentes;
- IV. Divulgar pelos meios disponíveis, quando for o caso, todas as notícias inerentes as atividades da entidade e que sejam de interesse dos associados;
- V. Supervisionar os serviços de contabilidade e encaminhar os documentos relativos a movimentação financeira para os devidos registros legais;
- VI. Assinar com o Presidente os atos administrativos e documentos financeiros;
- VII. Organizar relatórios das atividades realizadas;
- VIII. Manter atualizado e em ordem o banco de dados dos associados, os arquivos e documentos necessários;
- IX. Controlar os recursos financeiros e materiais do **FC CASCAVEL**;
- X. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Diretoria;
- XI. Supervisionar e mandar contabilizar as contribuições dos associados e doações em espécie;
- XII. Apresentar à Diretoria e, quando solicitado, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis do **FC CASCAVEL**;

Parágrafo único: Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente da associação nomeará pessoa responsável para desempenhar as suas funções.

Artigo 44º: Compete ao Diretor Desportivo:

- I. Organizar e promover eventos esportivos;
- II. Administrar, em conjunto com os demais Diretores as atividades esportivas amadoras e profissionais do **FC CASCAVEL**;
- III. Elaborar o plano anual de atividades e, após provado pela Diretoria, coordenar a sua execução de acordo com o orçamento disponível;
- IV. Elaborar, divulgar e submeter à discussão normas, regulamentos e regras para eventos esportivos;
- V. Tomar todas as providências necessárias para uma representação adequada do **FC CASCAVEL** nos eventos esportivos de nível local, regional e nacional;
- VI. Coordenar, supervisionar e tomar as medidas necessárias para o controle e bom desempenho das equipes esportivas sob a responsabilidade do **FC CASCAVEL**;

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

11

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7414  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.  
CASCABEL 08 JUL. 2021  
PR  
( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

*(Handwritten signature)*  
Artigo 45º – Os Diretores não poderão disputar cargos políticos e, em caso disputa por qualquer desses, será necessário o afastamento dos mesmos pelo prazo de 02 (dois) anos, em que não poderão votar e nem serem votados.

Parágrafo Único – Os associados que disputarem cargos políticos ficam impedidos de votar e serem votados durante o período eleitoral e, se eleitos, pelo prazo de duração do mandato.

## CAPÍTULO VI DA DESTITUIÇÃO dos ADMINISTRADORES

Artigo 46º: Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, ao Código Civil, Penal e demais legislações vigentes no que se aplicar, bem como às deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado em Assembleia Geral Extraordinária, mediante convocação para este fim a ser solicitada por 2/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e regimentares;

§ 2º - A convocação referida no parágrafo anterior deverá ser publicada em Edital na sede da entidade ou na imprensa local e divulgada aos associados com a ordem do dia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

Artigo 47º: Fica assegurado o direito de defesa e recurso aos Conselheiros e Diretores, durante o julgamento ou após, mediante processo judicial.

Artigo 48º: Deverá constar em Ata própria, lavrada e assinada por todos os presentes até o encerramento da Assembleia, os motivos relevantes que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores em conformidade com os dispositivos deste Estatuto.

Artigo 49º: Deliberada e homologada em Assembleia a destituição do Presidente, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo

Artigo 50º: Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela mesma Assembleia Geral Extraordinária o novo representante legal do **FC CASCAVEL**, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselhos provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

*(Handwritten signature)*

## CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

*(Handwritten signature)*  
Juarez Paiva da Silveira  
OAB-PR 73.182

12

*(Handwritten signature)*  
4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCABEL 08 JUL. 2021  
PR  
( ) Marina Esteves Santos - Tabelaria  
( ) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

*(Handwritten signature)*  
Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

Artigo 51º: Os recursos necessários à manutenção do **FC CASCAVEL**, serão oriundos das seguintes fontes:

- I. Ofertas voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Mensalidades de associados Contribuintes;
- III. Doações, subvenções e eventuais legados;
- IV. Recursos públicos ou privados devido a acordos, convênios, termos ou instrumentos congêneres;
- V. Recursos provenientes da comercialização de produtos doados para tal finalidade;
- VI. Recursos provenientes de incentivos fiscais governamentais;
- VII. Arrecadação das bilheterias de eventos;
- VIII. A renda dos serviços internos;
- IX. Participações em resultados financeiros em jogos, torneios e campeonatos;
- X. Os aluguéis e os arrendamentos;
- XI. Os direitos peculiares oriundos de contrato ou disposições de Leis desportivas.
- XII. As rendas provenientes da participação societária do **FC CASCAVEL**;
- XIII. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras;
- XIV. Da prestação de serviços vinculados às suas finalidades estatutárias;
- XV. Das rendas oriundas de produtos de fabricação próprios ou em parceria, para a divulgação da marca do **FC CASCAVEL** em materiais esportivos e similares;
- XVI. Venda Direta de mercadorias em geral com os escudos, cores, nomes ou marcas do **FC CASCAVEL**, podendo para tanto, constituir-se filiais.  
§ Único – As receitas serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais do **FC CASCAVEL**.
- XVII. Fundos Patrimoniais (Lei 13.800/2019);
- XVIII. Rendas de Sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas – Lei 13.019/2014, organizados pelo **FC CASCAVEL** e ou em parcerias com outras empresas e instituições sem fins lucrativos;
- XIX. Doações de empresas com base na Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015;

Artigo 52º: O patrimônio do **FC CASCAVEL** será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis semoventes, ações e apólices de dívida pública
- II. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados;

Artigo 53º: O patrimônio do **FC CVEL** não poderá ser onerado, permutado ou alienado sem autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, nos termos deste Estatuto

## CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE e PRESTAÇÃO DE CONTAS

Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

13

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7404

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que  
dou fé.

CASCAVEL 08 JUL. 2021

PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

Artigo 54º: O **FC CASCAVEL** observará:

- I. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades econômicas, o inventário e os demonstrativos contábeis nos termos da Lei 6.404 de 15/12/1976, após a realização de auditoria por auditores externos independentes, conforme o Artigo 46-A da Lei 9.615/98 e Artigo 1065 da Lei 10.406/2002, com posterior aprovação em Assembleia Geral;
- III. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e utilizados.

## CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Artigo 55º: O **FC CASCAVEL** só poderá ser dissolvido por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 56º: Vencidos os compromissos sociais, a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida neste estatuto, deliberará a qual pessoa jurídica qualificada nos termos e que preferencialmente tenha a mesma finalidade/objetivo, será destinado o seu eventual patrimônio líquido remanescente.

Parágrafo Único - Na hipótese da associação obter e, posteriormente perder a qualificação de OSCIP instituída pela Lei 9.790/99, ou qualquer outra certificação emitida por órgão público relacionada a benefícios fiscais, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57º: O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório

Artigo 58º: A fim de cumprir suas finalidades, o **FC CASCAVEL** poderá constituir filiais no município sede ou em outros municípios dentro do território nacional, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas, aprovadas pela Diretoria Executiva.

  
Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

14

### 4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do que  
dou fé.

CASCAVEL 08 JUL. 2021

PR

( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Artigo 59º: O FC CASCABEL criará o órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Artigo 60º: O FC CASCABEL atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à renúncia fiscal, especificamente às Portarias nº 115, de 3 de abril de 2018 e nº 269, de 30 de agosto de 2018, do Ministério do Esporte, e suas alterações posteriores.

Artigo 61º: O FC CASCABEL atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

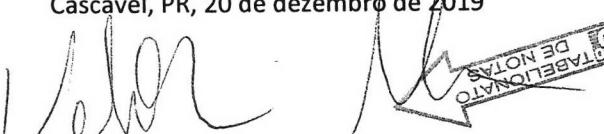
Artigo 62º: Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto deverão ser definidos pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria e referendados por Assembleia Geral, conforme o caso.

Artigo 63º: No caso de competições esportivas, cujo regulamento não esteja a cargo da respectiva confederação da modalidade, poderá ser criado o Conselho Técnico, para a aprovação e regulamentação das competições que por ventura venham a ser organizadas pelo FC CASCABEL.

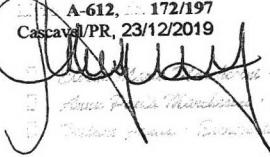
Artigo 64º: Nos conselhos técnicos e em funções diretivas que venham a ser criadas, será garantida a representação da categoria dos atletas.

Artigo 65º: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao contido neste Estatuto.

Artigo 66º: Este Estatuto entrará em vigor logo após aprovação pela Assembleia Geral e o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Cascavel, PR, 20 de dezembro de 2019  
  
VALDINEI ANTONIO DA SILVA  
Presidente

**CUSTAS**  
VRC: 500  
Encargos + Funreius +  
DE NOTAS  
DEBENHATO  
Dispensão + Funpar +  
Demais Encargos  
Total R\$ 1.800

2019-12-20 10:46:28 PR  
Emissor: Tabelionato de Notas de Cascavel/PR  
Assunto: Ata de Reunião de Conselho Deliberativo  
Selo DCbLG.GREzT.pcx4T, Controle:  
MeAe4.yswJ3  
Consulte esse selo em <http://funparen.com.br>  
Tabelionato de Notas e Títulos e Documentos  
Rua São Paulo, 1309 - Fone: (45) 3037-3431  
Número do Selo: 0280922  
Número do Selo: 0003846/05  
A-612, 11 172/197  
Cascavel/PR, 23/12/2019  


Advogado  
Juarez Paim da Silveira  
OAB-PR 73.182  
  
TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL/PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
AUTENTICAÇÃO  
Lei nº 10.288 de 2000  
Apresente cópia reprográfica é reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, da qual  
dou fé.  
CASCABEL 08 JUL. 2021  
PR  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FT034931  
Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada  
Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
Marieli dos Santos - Escr. Autorizada



FC CASCABEL  
09.312.917/0001-04

#### Ano 2019

- 1 – Mês das crianças nas escolas – distribuição de 22.800 bolas, 83 bicicletas, 720 camisas as crianças das escolas municipais;
- 2 – Campanha do Agasalho – 12.000 peças de roupa entregue ao PROVOPAR-Cascavel;
- 3 – FUTSAL Dow – Apoio as crianças especiais com síndrome de DOW no desenvolvimento esportivo e participação em competições estadual e nacional, repasse de R\$ 3.097,25 (Três mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);
- 4 – PROVOPAR – arrecadação de 1.000 kg em jogo solidário, entregues a instituição;
- 5 – Projeto FC Cascavel - Globo Aves – Projeto social de formação de cidadãos da escola ao futebol para crianças carentes em conjunto com o Instituto Globo Aves;
- 6 – Recanto da Criança - Repasse do FC Cascavel em favor da instituição no valor de R\$ 2.805,50 (Dois Mil, oitocentos e cinco reais) entregue diretamente na conta corrente;
- 7 – APAE - Repasse do FC Cascavel em favor da instituição no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) entregue diretamente na conta corrente;

#### Ano 2020 –

- 1 – Campanha Cestas Básicas – Pandemia entregues nas Igrejas para distribuição as famílias carentes - Relação de igrejas parceiras na entrega das cestas: Paróquia Claudete / Pa Zico - 30 cestas, Paróquia Santo Antônio/ Pa Benjamim - 20 cestas, Paroquia Santa Cruz / Pa Divo- 20 cestas, Paróquia Santa Luzia / Pa Marmentini - 30 cestas, Congregação Cristã / Pr José - 40 cestas, Igreja Quadrangular / Pr Antônio- 20 cestas, Igreja Casa do Pai / Pr Edson - 15 cestas, Igreja da Paz/ Pr Avelino - 25 cestas;
- 2 - Hospital de Retaguarda - 100 caixas de chocolates aos profissionais da saúde, que atuavam no combate COVID e o empréstimo de 20 camas e 20 colchões;
- 3 – APOFILAB – Repasse do FC Cascavel em favor da instituição no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quintos reais) entregue diretamente na conta corrente;
- 4 – ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – Repasse do FC Cascavel em favor da instituição no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) entregue diretamente na conta corrente.
- 5 -



FUTEBOL CLUBE CASCABEL - FC CASCABEL  
CNPJ 09.312.917/0001-04

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 20/12/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (20/12/2019), foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação as sete horas (07h00m) e segunda convocação, às sete horas e trinta minutos (7h30m) na sede da associação, na Rodovia BR 277, KM 585, Cascavel Velho, CEP 85.818-560, Cascavel, Paraná, conforme lista de presença para a seguinte pauta:

1. ESTATUTO SOCIAL – Leitura, discussão e aprovação da segunda alteração estatutária.
2. ELEIÇÃO E POSSE – Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

A Assembleia geral Extraordinária foi aberta pelo Presidente SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MARQUES que também presidirá esta Assembleia, que solicitou a leitura do edital de convocação que foi postado e fixado no mural da empresa dia 17 de dezembro de 2019, além de também ter sido publicado no jornal O PARANÁ no 17, 18 e 19 de dezembro de 2019, constante do anexo, e estando para mim, ROBERTO CARLOS GEREMIA, brasileiro, nascido em Cascavel-PR em 14/11/1995, solteiro, empresário, residente na Rua João Merlin, 1344, Universitário, CEP: 85.819-040, Cascavel-PR, RG nº 10.996.284-8 SSP PR e CPF: 084.190.989-06, a responsabilidade de registrar e secretariar as deliberações desta Assembleia, assim iniciando os assuntos da pauta: **1) ESTATUTO SOCIAL – Leitura, discussão e aprovação da segunda alteração estatutária.** O Senhor Presidente solicitou-me que realizasse a leitura da proposta da segunda alteração estatutária, a qual foi integralmente lida, iniciando-se com a justificativa da necessidade de se atualizar o atual Estatuto, incluindo novas exigências das legislações pertinentes a gestão de organizações da sociedade civil, contendo novos procedimentos relacionados a dar maior transparência e agilidade nos processos de tomada de decisões, bem como venham a atender os interesses das legislações de renúncia fiscal para possibilitar melhorar a sua capacidade de obtenção de recursos visando sua sustentabilidade, além de também atender as legislações vigentes no que diz respeito ao esporte, principalmente na modalidade do futebol e das exigências da Federação Paranaense de Futebol, também a alteração relacionada a sua denominação que continuará somente a ser reconhecida como FUTEBOL CLUBE CASCABEL – FC CASCABEL, retirando-se a indicação anterior na primeira reforma estatutária de “Associação Desportiva”, e que, após o término da leitura e as devidas manifestações e esclarecimentos aos associados presentes, foi aprovada por unanimidade a alteração do Estatuto Social, passando a valer para efeito legal a partir do momento em que constar registrada no Cartório respectivo, sendo o mesmo anexado à presente Ata. **2) ELEIÇÃO E POSSE – Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.** O senhor Presidente observou a necessidade de se fazer uma nova eleição da Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Deliberativo, tendo em vista a

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que

dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021

PR

- Marina Esteves Santos - Tabelião  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
 Meiriley dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.



**FUTEBOL CLUBE CASCABEL - FC CASCABEL**  
CNPJ 09.312.917/0001-04

alteração estatutária que acrescentou novos cargos, sendo assim a atual diretoria renunciou aos seus cargos e responsabilidades para que seja realizada nova eleição e posse, assim comunicou sobre a formação de chapa única para participar das eleições desta Assembleia e, devido a essa condição, sugeriu que a votação seja realizada por aclamação dos associados presentes dispensando o procedimento de votação secreta, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, solicitou a aclamação dos associados presentes para a Chapa inscrita, sendo também a mesma aprovada por unanimidade, estando os candidatos as seguir descritos, eleitos e devidamente empossados para o mandato que se inicia nesta data e finalizará no dia 20 de dezembro de 2023, compondo então:

**DIRETORIA EXECUTIVA**

CARGO	NOME	NACIONALIDADE	EST. CIVIL	RG	CPF
PRESIDENTE	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	BRASILEIRO	CASADO	4.670.274-3 SSP PR	896.598.219-72
VICE PRESIDENTE	SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MARQUES	BRASILEIRO	DIVORCIADO	11.945.661-4 SSP RJ	081.691.637-30
DIRETOR ADMINISTRATIVO	JUAREZ PAIM DA SILVEIRA	BRASILEIRO	SOLTEIRO	7.564.617-8 SSP PR	025.859.949-96
DIRETOR DESPORTIVO	RUDINEI GUIMARAES	BRASILEIRO	CASADO	1.548.188-9 SSP SP	062.064.168-10

**CONSELHO FISCAL**

CARGO	NOME	NACIONALIDADE	EST. CIVIL	RG	CPF
Titular	ALEX SANDER DA SILVA GALLIO	BRASILEIRO	CASADO	6.674.017-0 SSP PR	017.727.179-59
Titular	BRUNO DOMINGUES LIMA DA SILVA	BRASILEIRO	CASADO	54195 OAB PR	058.215.999-70
Titular	SAMIR PEDRO CECATTO	BRASILEIRO	CASADO	4.272.313-4 SSP PR	627.858.509-04
Suplente	CLAUDEMIR ORBEN	BRASILEIRO	CASADO	6.317.565-0 SSP PR	925.384.959-20
Suplente	JEFFERSON MAZZUCO	BRASILEIRO	CASADO	4.910.247-0 SSP PR	787.517.569-00
Suplente	THIAGO HEITOR PRESSER	BRASILEIRO	CASADO	7.622.224-0 SSP PR	062.104.649-39

O Conselho Fiscal elegeu, dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos:

Presidente: Alex Sander Da Silva Gallio, Vice-presidente: Samir Pedro Cecatto e Secretario: Bruno Domingues da Silva Lima, assim será composto para as reuniões do Conselho;

**CONSELHO DELIBERATIVO**

CARGO	NOME	NACIONALIDADE	EST. CIVIL	RG	CPF
Titular	GILBERTO LORENZI	BRASILEIRO	DIVORCIADO	10.235.120-9 SSPRS	467.154.100-97
Titular	MARCOS EDUARDO SERRALHEIRO	BRASILEIRO	CASADO	7.084.099-5 SSP PR	429.321.061-04
Titular	RUBENS ADEMIR MENDES DOS SANTOS	BRASILEIRO	CASADO	3.423.885-5	467.140.309-91
Suplente	ELIBERTO LUIZ STEIN	BRASILEIRO	DIVORCIADO	3.057.020-0 SSP PR	395.343.599-4
Suplente	JORGE MASSAYUKI TASAKI	BRASILEIRO	CASADO	1.394.496-6 SSP PR	336.440.809-25
Suplente	GUSTAVO GARNIER BIAGI	BRASILEIRO	CASADO	3.329.828-5 SSP PR	644.064.669-91

O Conselho Deliberativo elegeu, dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos:

Presidente: Gilberto Lorenzi, Vice-presidente: Marcos Eduardo Serralheiro e Secretario: Rubens Ademir Mendes dos Santos, assim será composto para as reuniões do Conselho.

2

**4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL - PR**  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7464

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que  
dou fé.

CASCABEL 08 JUL. 2021  
PR

( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

**Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.**



FUTEBOL CLUBE CASCABEL - FC CASCABEL  
CNPJ 09.312.917/0001-04

Ato contínuo, o Senhor Presidente Valdinei Antônio da Silva agradeceu a presença de todos os associados, perguntou se algum associado presente gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém se manifestou, deu se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrada e assinada em 02 (duas) vias pelo Presidente Eleito, Ex Presidente e por mim, secretário para o ato, acompanhada da lista de presença anexa.

Cascavel-Paraná, 20 de dezembro de 2019.

Valdinei Antônio da Silva  
Presidente

Sebastião Jorge da Silva Marques  
Presidente Anterior

Roberto Carlos Geremia  
Secretário



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
PR

08 JUL. 2021

FT034928  
( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autoriza  
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

3

Protocolado sob nº 0280922  
Protocolado sob nº 0003846/05  
Data: 08/07/2021  
A-612, fl. 172/197  
Cascavel/PR, 23/12/2019  
  
Assunto: Ato contínuo - Tabelionato de Notas  
Objetivo: Tabelionato de Notas  
Local: Cascavel/PR - Escrevente

FUTEBOL CLUBE CASCABEL – FC CASCABEL

## LISTA DE PRESENÇA

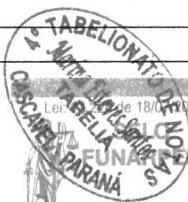
11

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019), reuniram-se os associados do FC CASCABEL, em assembleia extraordinária, às 07:00h em primeira convocação e 07:30h em segunda convocação, na sede social na Rodovia 277, KM 585, bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, no município de Cascavel, Estado do Paraná, para deliberar sobre:

- 1) ESTATUTO SOCIAL – Leitura, discussão e aprovação da segunda alteração estatutária.
  - 2) ELEIÇÃO E POSSE – Eleição e posse de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

NOME	ASSINATURA
JUAREZ PAIM DA SILVEIRA	X
Isacrae Cristina Gross	Isacrae Cristina Gross
SEBASTIÃO JACOBAS LUT MARGES	Sebastião Jacobas Lut Marges
ROBERTO CARLOS GEREMIA	Roberto Carlos Geremia
VALDIMIR S. M.	Valdimir S. M.
Claudiuemor da Silva Fernandes	Claudiuemor da Silva Fernandes
Dona Aparecida Scupello	Dona Aparecida Scupello
Dona Ida Barreto da Silva	Dona Ida Barreto da Silva
menina	menina
Graziela Chaves	Graziela Chaves
Samuel Henrique do Silva	Samuel Henrique do Silva
André Luiz D. S. Lucheron	André Luiz D. S. Lucheron
Raquel M. Guino	Raquel M. Guino
Ivone Agostinho Batista	Ivone Agostinho Batista
Raquel Antunes	Raquel Antunes
Júlia Ribeiro	Júlia Ribeiro
Cristina Bento Freira	Cristina Bento Freira
Floriney P. P. Chaves	Floriney P. P. Chaves
Raquel Antônio Camargo Chaves	Raquel Antônio Camargo Chaves
Gibran de Jesus Fernandes	Gibran de Jesus Fernandes
Diego Ribeiro Konisk Geremia	Diego Ribeiro Konisk Geremia



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR

Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO  
cópia reprográfica é repro-

A presente cópia reprográfica é reprodução do documento original que me foi apresentado na forma

decreto...) original que me foi apresentado nessa data, do que

8.8.2021

CASCABEL 08 JUL. 2021

卷之三

Marina Esteves Santos - Tabellá

Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
13 - E/1 - P/1

Paquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autônoma

( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.312.917/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2008
NOME EMPRESARIAL FUTEBOL CLUBE CASCAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTEBOL CLUBE CASCAVEL			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO KM 585	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO CASCAVEL VELHO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@FCCASCAVEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3303-5833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **09:44:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

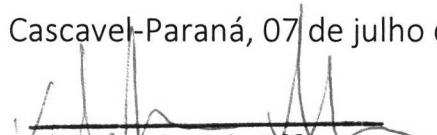
**DECLARAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**FUTEBOL CLUBE CASCAVEL**, associação de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.312.917/0001-04 com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 585, bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, Cascavel - Paraná, por meio de seu Presidente **VALDINEI ANTONIO DA SILVA**, portador do RG 4.670.274-3 SSP-PR e do CPF 896.598.219-72, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, vem através deste:

Declarar e atestar que o **FUTEBOL CLUBE CASCAVEL não tem o recebimento de verbas públicas municipais**, sendo que até a presente data os seus recursos financeiros são obtidos com a promoção da prática de desportiva e cultural, atingindo os objetivos elencados no Estatuto Social, sendo de responsabilidade da entidade aplicar estes recursos na manutenção de suas atividades associativas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a concessão de título de utilidade pública no MUNICIPIO DE CASCAVEL, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Cascavel-Paraná, 07 de julho de 2021.

  
**Valdinei Silva**  
Futebol Clube Cascavel  
CNPJ: 09.312.917/0001-04  
Valdinei Antonio da Silva